



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **02 kits de bandeiras oficiais para uso externo**, destinados ao hasteamento em mastro público, sendo cada kit composto por 03 bandeiras oficiais: 01 do Município de Caxambu/MG, 01 do Estado de Minas Gerais e 01 do Brasil, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cada kit deverá ser composto por:

- 01 bandeira oficial do Município de Caxambu/MG;
- 01 bandeira oficial do Estado de Minas Gerais;
- 01 bandeira oficial do Brasil.

As bandeiras deverão possuir as seguintes características mínimas:

Características técnicas:

- Destinação: uso externo, para hasteamento em mastros públicos;
- Dimensões: **1,12m x 1,60m**, equivalente a **2,5 panos**;
- Confeção em tecido de alta resistência às intempéries climáticas, especialmente vento, chuva e exposição solar;
- Tecido resistente e adequado ao uso contínuo em ambiente externo, podendo ser poliéster, náilon marítimo ou material equivalente de alta durabilidade;
- Aplicações, estampas, bordados ou impressão com perfeita definição dos símbolos oficiais;
- Cores firmes, nítidas e compatíveis com os padrões oficiais de cada bandeira;
- Costuras reforçadas nas bordas e nos pontos de fixação;
- Acabamento em tralha reforçada;
- Cordão ou ilhoses adequados para perfeito hasteamento em mastros externos públicos;
- Peças novas, de primeiro uso, livres de defeitos, rasgos, manchas, falhas de costura, desbotamento ou irregularidades de acabamento.

As bandeiras deverão observar, no que couber, as normas vigentes aplicáveis à confecção, proporção, apresentação e uso dos símbolos oficiais, especialmente quanto às dimensões, cores, composição visual e acabamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada apresentação dos símbolos oficiais do Município de Caxambu/MG, do Estado de Minas Gerais e do Brasil, em mastro público utilizado pela Administração Municipal.

As bandeiras oficiais constituem símbolos de representação cívica, institucional e federativa, sendo sua exposição indispensável em prédios públicos, solenidades, eventos oficiais, datas comemorativas e demais ocasiões em que se exige a apresentação dos símbolos públicos. A manutenção desses itens em condições adequadas de uso representa medida de respeito institucional, organização administrativa e preservação da imagem pública do Município.

Atualmente, as bandeiras utilizadas encontram-se danificadas em razão do desgaste natural provocado pela exposição diária às intempéries climáticas, como sol, vento e chuva. Tal situação compromete a apresentação visual dos símbolos oficiais e demonstra a necessidade de substituição dos itens em uso.

Além disso, o setor demandante não dispõe de bandeiras de reserva, o que impede a substituição imediata em caso de rasgos, desbotamento, rompimento de costuras ou qualquer outro dano que inviabilize o uso adequado das peças. A ausência de reserva pode ocasionar a permanência de bandeiras danificadas no mastro ou, eventualmente, a falta de exposição dos símbolos oficiais até que nova aquisição seja realizada.

Dessa forma, a aquisição de **02 kits de bandeiras oficiais** justifica-se pela necessidade de substituição das bandeiras atualmente danificadas e pela formação de reserva técnica mínima. Um kit será destinado ao uso diário no mastro público, enquanto o segundo permanecerá guardado para substituição futura, sempre que houver desgaste, dano ou necessidade administrativa.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar e deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, seleção da proposta mais vantajosa, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada com base na regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, conforme exigências estabelecidas no edital ou no instrumento convocatório correspondente.

A aceitabilidade da proposta observará a compatibilidade dos preços apresentados com os valores previamente estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada pelo órgão competente.

Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- não atenderem às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- ofertarem bandeiras em dimensões, composição, material ou acabamento diversos daqueles definidos pela Administração;
- não contemplarem o fornecimento do kit completo, composto pelas três bandeiras oficiais.

O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, especialmente quanto à resistência do tecido, dimensões, qualidade visual, costuras reforçadas, tralha e sistema de fixação para hasteamento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, a empresa contratada deverá providenciar o fornecimento dos **02 kits de bandeiras oficiais**, observando integralmente as especificações previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os produtos novos, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e aptos para utilização imediata.

A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Caxambu, situada na **Praça Dezesseis de Setembro, nº 24, Centro, Caxambu/MG**, ou em outro local indicado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Compra.

O prazo de entrega será de até **30 DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra pela empresa contratada.

No ato do recebimento, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que verificará a quantidade, composição dos kits, dimensões, qualidade do tecido, acabamento, costuras, tralha, cordão ou ilhoses e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos, falhas de fabricação, medidas incorretas ou divergência em relação ao objeto contratado, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão da contratação será o previsto no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.721/2024.

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O fiscal deverá acompanhar o recebimento dos produtos, verificar o atendimento às especificações técnicas, registrar eventuais inconformidades e solicitar, quando necessário, a substituição dos itens em desacordo com as condições estabelecidas.

Fiscal da contratação: Elaine Fernandes Ferreira

Setor responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os kits de bandeiras oficiais conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- observar as dimensões oficiais de 1,12m x 1,60m, equivalente a 2,5 panos;
- garantir a qualidade do tecido, das costuras, das cores, das aplicações e do acabamento;
- fornecer bandeiras adequadas ao uso externo, resistentes à exposição ao sol, vento e chuva;
- entregar os produtos devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte;
- cumprir o prazo de entrega definido pela Administração;
- substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos, falhas, medidas incorretas, acabamento inadequado ou divergência em relação às especificações exigidas;
- responsabilizar-se por todos os custos de fabricação, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- emitir a Ordem de Compra ou instrumento equivalente;
- indicar o local de entrega dos produtos;
- conferir os kits entregues quanto à quantidade, qualidade e conformidade técnica;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos ou desconformidades;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- exigir a substituição dos itens em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que verificado o cumprimento integral do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à verificação, pelo setor competente, do cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O pagamento somente será realizado após a conferência dos 02 kits de bandeiras oficiais, devendo ser verificado se os produtos entregues correspondem às especificações exigidas, especialmente quanto à composição do kit, dimensões, tecido, acabamento, costuras, tralha e sistema de fixação.

Havendo inconformidades, o pagamento ficará condicionado à substituição ou regularização dos itens pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente aquisição será apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A estimativa deverá considerar o fornecimento de 02 kits de bandeiras oficiais, cada um composto por 03 bandeiras, sendo 01 do Município de Caxambu/MG, 01 do Estado de Minas Gerais e 01 do Brasil, confeccionadas em tecido resistente às intempéries climáticas, com dimensões de 1,12m x 1,60m, costuras reforçadas, acabamento em tralha e cordão ou ilhoses adequados ao hasteamento.

O valor estimado poderá ter caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a Administração entenda necessário para preservar a competitividade do procedimento e propiciar a obtenção de proposta mais vantajosa.

11. SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações contratuais, editalícias ou das condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas, considerando a gravidade de cada caso, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, as sanções previstas nos artigos 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com dotação orçamentária específica, sendo esta:

Ficha	Dotação	Fonte	Código de Aplicação
173	02.08. .04.122.0017.2080.3.3.90.30.00	1500	0000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à AQUISIÇÃO DE 02 KITS DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA USO EXTERNO, DESTINADOS AO HASTEAMENTO EM MASTRO PÚBLICO, SENDO CADA KIT COMPOSTO POR 03 BANDEIRAS OFICIAIS: 01 DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG, 01 DO ESTADO DE MINAS GERAIS E 01 DO BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação em vigor.

Caxambu/MG, 03 de junho de 2026.

Ana Carolina Almeida de Jesus

Servidora responsável pela redação do Termo de Referência

Edson Vander Cunha Resende

Secretário Municipal de Administração e Finanças Adjunto



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA/ SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gabinete do Prefeito.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças necessita promover a aquisição de kits de bandeiras oficiais para uso externo, destinados ao hasteamento em mastros públicos, com o objetivo de atender às demandas institucionais do Município de Caxambu/MG.

As bandeiras oficiais constituem símbolos de representação cívica, institucional e federativa, sendo utilizadas em prédios públicos, solenidades, eventos oficiais, datas comemorativas, unidades administrativas e demais espaços nos quais se exige a exposição dos símbolos do Município, do Estado e da União.

Atualmente, as bandeiras em uso encontram-se danificadas em razão do desgaste natural decorrente da exposição contínua às intempéries climáticas, especialmente sol, vento e chuva, apresentando comprometimento de suas condições de conservação, aparência e utilização. Além disso, o setor demandante não dispõe de bandeiras de reserva para substituição imediata, circunstância que pode ocasionar a permanência de bandeiras desgastadas nos mastros ou a ausência dos símbolos oficiais em caso de necessidade de troca emergencial.

Considerando que tais bandeiras permanecem expostas diariamente em ambiente externo, é comum que sofram desgaste natural, com desbotamento, rasgos, rompimento de costuras e perda da qualidade visual. A utilização de bandeiras danificadas ou em mau estado de conservação compromete a adequada apresentação institucional da Administração Pública e não se mostra compatível com o respeito devido aos símbolos oficiais.

Dessa forma, a aquisição dos kits mostra-se necessária para assegurar a reposição imediata das bandeiras atualmente danificadas e, também, para formar uma reserva mínima destinada a futuras substituições, evitando descontinuidade no hasteamento e garantindo condições apropriadas de conservação, padronização visual, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Serão adquiridos 02 kits de bandeiras oficiais, sendo um destinado ao uso diário no mastro público e outro para permanência em reserva, a fim de possibilitar substituição sempre que houver desgaste, dano ou necessidade administrativa.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, considerando a necessidade permanente de conservação, reposição e adequada apresentação dos símbolos oficiais nos prédios e espaços públicos municipais.

A aquisição de bandeiras oficiais constitui medida de apoio às atividades institucionais da Administração Pública, especialmente em atos solenes, eventos cívicos, cerimônias oficiais e no funcionamento regular dos órgãos municipais.

A despesa deverá estar compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente e com a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando-se o planejamento interno e a disponibilidade financeira para aquisição dos bens.

Trata-se de contratação de pequeno porte e de natureza comum, destinada ao atendimento de necessidade administrativa rotineira, sem complexidade técnica elevada, mas indispensável à adequada manutenção da identidade institucional do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os kits de bandeiras oficiais deverão ser fornecidos com as seguintes características mínimas:

Composição de cada kit:

- 01 bandeira oficial do Município de Caxambu/MG;
- 01 bandeira oficial do Estado de Minas Gerais;
- 01 bandeira oficial do Brasil.

Características técnicas das bandeiras:

- Uso externo, destinadas ao hasteamento em mastros públicos;
- Dimensões oficiais de 1,12m x 1,60m, equivalente a 2,5 panos;
- Confecção em tecido de alta resistência às intempéries climáticas, especialmente vento e chuva;
- Material resistente ao uso contínuo em ambiente externo, preferencialmente poliéster, náilon marítimo ou outro tecido equivalente de alta durabilidade;
- Aplicações, estampas, bordados ou impressão com perfeita definição dos símbolos oficiais;
- Cores firmes, compatíveis com os padrões oficiais de cada bandeira;
- Costuras reforçadas, especialmente nas bordas e pontos de fixação;
- Acabamento em tralha reforçada;
- Fornecimento com cordão ou ilhoses adequados ao perfeito hasteamento em mastros externos públicos;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, manchas, rasgos, falhas de costura ou irregularidades de acabamento;
- Entrega das bandeiras dobradas e acondicionadas de forma adequada, a fim de preservar sua integridade até o momento da utilização.

As bandeiras deverão observar, no que couber, a legislação e as normas técnicas aplicáveis à confecção e apresentação dos símbolos oficiais, especialmente quanto às dimensões, proporções, cores, composição visual e acabamento. No caso da Bandeira Nacional, deverá ser observada a Lei Federal nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, além das normas técnicas pertinentes.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estima-se a aquisição de 02 kits de bandeiras oficiais para uso externo, destinados ao hasteamento em mastros públicos.

Cada kit será composto por 03 bandeiras oficiais, sendo:

- 01 bandeira oficial do Município de Caxambu/MG;
- 01 bandeira oficial do Estado de Minas Gerais;
- 01 bandeira oficial do Brasil.

A aquisição de 02 kits justifica-se pela necessidade de substituição das bandeiras atualmente utilizadas, que se encontram danificadas, bem como pela inexistência de bandeiras de reserva no setor demandante.

Assim, um kit será destinado ao uso diário no mastro público, enquanto o segundo kit permanecerá guardado como reserva técnica, possibilitando substituição imediata em caso de desgaste, dano ou necessidade de troca, sem prejuízo à adequada exposição dos símbolos oficiais.

Quantidade estimada: 02 kits

Composição por kit: 03 bandeiras oficiais

Total estimado de bandeiras: 06 bandeiras oficiais

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deverá ser realizado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no ramo de confecção e fornecimento de bandeiras oficiais, artigos cívicos, materiais institucionais, comunicação visual ou confecção têxtil. A pesquisa poderá contemplar fornecedores locais, regionais e/ou nacionais, tendo em vista que se trata de objeto comum, com disponibilidade no mercado, mas que exige observância de padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e conformidade visual dos símbolos oficiais.



Deverão ser consideradas propostas que atendam integralmente às especificações exigidas pela Administração, especialmente quanto à composição do kit, dimensões de 1,12m x 1,60m, tecido resistente ao uso externo, costuras reforçadas, acabamento em tralha e sistema adequado de fixação para hasteamento.

A pesquisa de preços deverá observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizada por meio de consulta a contratações similares da Administração Pública, sistemas oficiais de pesquisa de preços, Banco de Preços, PNCP, propostas comerciais obtidas junto a fornecedores ou outros meios idôneos admitidos pela legislação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas do objeto e os preços praticados no mercado para fornecimento de kits de bandeiras oficiais para uso externo.

A estimativa deverá considerar o fornecimento do kit completo, composto por 03 bandeiras oficiais, sendo 01 do Município de Caxambu/MG, 01 do Estado de Minas Gerais e 01 do Brasil, todas confeccionadas em tecido resistente às intempéries climáticas, com dimensões oficiais de 1,12m x 1,60m, acabamento reforçado e acessórios adequados ao hasteamento.

O valor final estimado deverá constar em documento próprio de pesquisa de preços, a ser juntado aos autos do processo administrativo, podendo ser adotado caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a Administração entenda necessário para preservar a competitividade do certame e buscar a proposta mais vantajosa.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação, pretende-se assegurar a aquisição de kits de bandeiras oficiais adequados ao uso externo, possibilitando a substituição de bandeiras desgastadas e a correta apresentação dos símbolos oficiais nos prédios e espaços públicos municipais.

A solução consiste no fornecimento de kits padronizados, cada um composto por 03 bandeiras oficiais: Município de Caxambu/MG, Estado de Minas Gerais e Brasil. A aquisição conjunta dos itens permite uniformidade visual, facilita o controle de recebimento e garante que os locais contemplados disponham do conjunto completo de bandeiras necessário ao hasteamento institucional.

Espera-se, como resultado:

- adequada apresentação dos símbolos oficiais do Município, do Estado e da União;



- substituição de bandeiras desgastadas, rasgadas ou desbotadas;
- padronização dos itens utilizados nos mastros públicos;
- melhoria da imagem institucional da Administração Pública Municipal;
- atendimento às necessidades de solenidades, eventos cívicos e rotinas administrativas;
- maior durabilidade dos materiais, mediante exigência de tecido resistente e costuras reforçadas;
- redução da necessidade de substituições frequentes, em razão da qualidade mínima exigida.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada em lote único, correspondente ao fornecimento de kits completos de bandeiras oficiais.

O não parcelamento mostra-se adequado, considerando que cada kit deve ser composto obrigatoriamente por três bandeiras — Município de Caxambu/MG, Estado de Minas Gerais e Brasil —, destinadas ao uso conjunto em mastros públicos. A contratação separada de cada bandeira poderia ocasionar diferenças de padrão, tonalidade, qualidade do tecido, acabamento e prazo de entrega, prejudicando a uniformidade visual e a finalidade institucional da aquisição.

Além disso, a aquisição por kit facilita a logística de fornecimento, a conferência dos itens, o controle de recebimento e a substituição conjunta das bandeiras nos locais de hasteamento.

Dessa forma, a contratação em lote único não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores especializados aptos a fornecer o conjunto completo, sendo esta a solução mais eficiente e adequada ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a conclusão da fase preparatória, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações para adoção das providências necessárias à instauração do procedimento de contratação cabível.

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- definição do quantitativo final de kits a serem adquiridos;
- levantamento dos locais que receberão ou substituirão as bandeiras;
- verificação das condições dos mastros existentes, quando necessário;
- realização da pesquisa de preços;
- indicação da dotação orçamentária;



- elaboração do Termo de Referência com as especificações definitivas;
- definição do prazo e local de entrega.

Durante a execução contratual, deverá ser realizado o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade do tecido, dimensões, acabamento, costuras e adequação dos itens ao uso externo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica, inicialmente, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a demanda se limita ao fornecimento de kits de bandeiras oficiais.

Eventuais serviços de manutenção de mastros, troca de cordas, reparos em estruturas de hasteamento ou instalação das bandeiras poderão ser executados pela própria Administração Municipal ou, caso necessário, tratados em processo específico.

Dessa forma, a presente contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade de reposição e disponibilização das bandeiras oficiais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não acarretará impactos ambientais relevantes, por se tratar de aquisição de bens de pequeno porte.

Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas ambientais na confecção, embalagem e transporte dos produtos, evitando o uso excessivo de materiais descartáveis e promovendo a correta destinação de resíduos gerados no processo produtivo.

A exigência de bandeiras confeccionadas em tecido resistente e com costuras reforçadas contribui para maior durabilidade dos itens, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o descarte de materiais.

Quanto às bandeiras antigas ou inutilizadas, recomenda-se que a Administração promova sua destinação de forma adequada e respeitosa, considerando a natureza simbólica dos itens.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declaro viável a aquisição de kits de bandeiras oficiais para uso externo, compostos por bandeiras do Município de Caxambu/MG, do Estado de Minas Gerais e do Brasil, considerando a necessidade administrativa de reposição, padronização e adequada apresentação dos símbolos oficiais nos prédios e espaços públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, sendo tecnicamente viável e disponível no mercado, desde que observadas as especificações mínimas de qualidade, resistência, dimensões e acabamento previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Caxambu/MG, 03 de junho de 2026.

Edson Vander Cunha Resende

Secretário Municipal de Administração e Finanças Adjunto